



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 104/2022

05/12/2022

SUMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Portaria de n.º 170 de 25 de Abril de 2012 e 440 de 09 de Outubro de 2013 do MPS (Ministério da Previdência Social) e Resolução n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 do Banco Central do Brasil, resolve

D E C R E T A R:

Art. 1º - ALTERAR a composição da Comissão constante do Decreto de n.º 060/2019 de 14/08/2019 do Comitê de Investimentos os quais incumbir-se-ão na definição das aplicações dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência ficando assim composta.

SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO	Gestor
JOILSON GROSSELLI GALVAO	Presidente Conselho Administração
RENATA MARQUETTI ROSSETIM	Membro
IVONETE BEATRIZ WEBER	Membro
RENAN LANGER	Membro
UBIRATAN BENHUR DE RAMOS	Membro

Art. 2º - O Comitê de Investimento é órgão auxiliar de caráter consultivo, participativo e de assessoramento no processo de execução da Política de Investimentos, sendo instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos do **RPPS**, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre seus ativos e passivos.

Art. 3º - Os membros do Comitê de Investimentos serão, preferencialmente Servidores Titulares de Cargo de Provimento Efetivo e a Comissão será presidida sempre pelo Gestor do Comitê de Investimentos do **RPPS**.

Art. 4º - Todos os membros que compuserem o Comitê de Investimentos do **RPPS** deverão ser aprovados previamente em exame de Certificação Profissional da Secretaria da Previdência (SPREV).

Art. 5º - A definição das aplicações dos recursos financeiros terão como fundamentos:

1. Política de investimentos aprovada pela Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Cíveis de Laranjeiras do Sul-PR.
2. Disposições contidas nos Incisos IV, V e VI do art. 6.º, da Lei Federal de n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998;
3. Normas do Conselho Monetário Nacional, constantes da Resolução n.º 4.963 de 25/11/2021, expedida pelo Banco Central do Brasil ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
4. Conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;
5. Indicadores econômicos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4037 – de 07/12/2022